



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

4º T.A. - CT FPE Nº 2019/021490

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, PUBLICADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL (18 CRS) – TRAMANDAÍ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0104343-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL TRAMANDAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.183.513/0002-08, CNES sob o nº. 2793008, sito na Av. Emancipação, nº. 1255, Centro – TRAMANDAÍ/RS, CEP.: 95590-000, fone: (51) 3684-0300, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. GILBERTO BARICHELLO, portador da Carteira de Identidade nº. 6057018712, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 521.012.829-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, que, de acordo com a Informação DAHA/GAST nº 3565/2020 às folhas nº 565-570 do presente processo administrativo, passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 57.326.932,08 (cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 938,48	R\$ 11.261,76
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 639.341,30	R\$ 7.672.095,60
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 2.581,00	R\$ 30.972,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 3.363,88	R\$ 40.366,56
Subtotal	R\$ 646.224,66	R\$ 7.754.695,92
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 126.175,36	R\$ 1.514.104,32
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 44.197,80	R\$ 530.373,60
Subtotal	R\$ 170.373,16	R\$ 2.044.477,92
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Incentivo de Orçamento	R\$ 2.721.800,00	R\$ 32.661.600,00
Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR I	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Subtotal	R\$ 2.801.800,00	R\$ 33.621.600,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
Rede Cegonha - UTI Adulto II	R\$ 87.950,40	R\$ 1.055.404,80
Rede Cegonha - UTI Neonatal	R\$ 43.975,20	R\$ 527.702,40
Linha de Cuidado AVC	R\$ 93.151,04	R\$ 1.117.812,48
Porta de Entrada Federal	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização	R\$ 101.070,70	R\$ 1.212.848,40
Portaria GM/MS 3455 de 26/10/18	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Subtotal	R\$ 926.147,34	R\$ 11.113.768,08
IMPACTO RECURSO – TRATAMENTO COVID-19		R\$ 2.792.390,16
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 765.516,66	R\$ 9.186.199,92
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 47.561,68	R\$ 570.740,16
Pós Fixado: FAEC	R\$ 3.519,48	R\$ 42.233,76
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 2.801.800,00	R\$ 33.621.600,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 926.147,34	R\$ 11.113.768,08
TOTAL	R\$ 4.544.545,16	R\$ 54.534.541,92
TOTAL COM IMPACTO – RECURSO TRATAMENTO COVID-19		R\$ 57.326.932,08

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 20.299.968,00 (vinte milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.691.664,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) .

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 51.081,16 (cinquenta e um mil e oitenta e um reais e dezesseis centavos) , definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.5. A Secretaria Estadual de Saúde vai repassar à contratada uma parcela única no valor de R\$ 2.792.390,16 (Dois milhões, setecentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) para complementar o custeio do tratamento COVID-19, referente ao período de abril a dezembro de 2020.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 33.621.600,00 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos reais), sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 2.801.800,00 (dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos reais) .

II - Não há componente pós-fixado.

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, de acordo com o contido na Informação DAHA/GAST nº 3565/2020 às folhas nº 565-570 do processo administrativo nº. 19/2000-0104343-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
TRAMANDAI**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.
Meta: Analisar os óbitos ocorridos e participação do comitê municipal de investigação de óbito.
Pontuação: 10
2. Taxa de cesárea.
Meta: Monitorar os índices de indicação de cesáreas e implementar estratégias para redução das mesmas.
Pontuação: 10
3. Acompanhante de livre escolha da mulher durante todo o período de internação para parto.
Meta: Garantir que as gestantes possam ter livre escolha do acompanhante no parto, conforme estabelecido em Lei.
Pontuação: 10
4. Manter a oferta de cirurgias eletivas, conforme consta no quadro das metas quantitativas pactuadas neste contrato.
Meta: Verificar através das Reuniões e dos Relatórios de Acompanhamento de Contrato.
Pontuação: 10
5. Redução das taxas de infecção hospitalar da UTI e Bloco Cirúrgico.
Meta: Reduzir a taxa, partindo da taxa atual, até obter índice inferior a 5% dos pacientes atendidos.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Teste rápido de HIV para gestantes.
Meta: Atingir 100% das gestantes, incluindo partos a abortos.
Pontuação: 10
7. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.
Meta: Notificar 100% dos pacientes identificados.
Pontuação: 10
8. Implementar atividades humanizadoras conforme política nacional de humanização do SUS.
Meta: Palestras, cursos profissionalizantes, atividades lúdicas.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Meta: 100 % dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários.
Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/06 até 2019/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	4	4
	GINECOLOGIA	4	4
	NEUROCIRURGIA	2	2
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	4	4
CLÍNICO	AIDS	2	2
	CLINICA GERAL	28	28
	NEUROLOGIA	5	5
COMPLEMENTAR	51	6	5
	UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
	UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	UTI NEONATAL - TIPO II	10	9
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	8	0
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	0
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	10	10
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	8	8
	OBSTETRICIA CIRURGICA	11	11
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	11	11
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
	PNEUMOLOGIA SANITARIA	4	4
	CRONICOS	10	10
TOTAL		144	130

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano		
	Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Média Complexidade		1	R\$ 938,48	12	R\$ 11.261,76
Subtotal		1	R\$ 938,48	12	R\$ 11.261,76

Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano		
	Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Alta Complexidade		1	R\$ 2.581,00	12	R\$ 30.972,00
Subtotal		1	R\$ 2.581,00	12	R\$ 30.972,00

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano		
	Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Alta Complexidade		1	R\$ 3.363,88	12	R\$ 40.366,56
Subtotal		1	R\$ 3.363,88	12	R\$ 40.366,56

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano		
	Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos		15	R\$ 19.397,55	180	R\$ 232.770,60
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)		215	R\$ 398.560,55	2580	R\$ 4.782.726,60
0310 - Parto e nascimento		74	R\$ 40.082,10	888	R\$ 480.985,20
04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo		9	R\$ 6.312,96	108	R\$ 75.755,52
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência		58	R\$ 99.605,14	696	R\$ 1.195.261,68
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular - Urgência		40	R\$ 41.408,40	480	R\$ 496.900,80
0411 - Cirurgia obstétrica - Urgência		55	R\$ 33.974,60	660	R\$ 407.695,20
Subtotal		466	R\$ 639.341,30	5592	R\$ 7.672.095,60

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano		
	Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		5	R\$ 13,50	60	R\$ 162,00
0201 - Coleta de material		1	R\$ 8,95	12	R\$ 107,40
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico		7500	R\$ 34.950,00	90000	R\$ 419.400,00
0202010040 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)		3	R\$ 10,89	36	R\$ 130,68
0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO		7	R\$ 12,95	84	R\$ 155,40
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA		600	R\$ 1.110,00	7200	R\$ 13.320,00
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA		500	R\$ 925,00	6000	R\$ 11.100,00
0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS		600	R\$ 1.638,00	7200	R\$ 19.656,00
0204 - Diagnóstico por radiologia		900	R\$ 7.317,00	10800	R\$ 87.804,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia		92	R\$ 3.258,64	1104	R\$ 39.103,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	70	R\$ 1.694,00	840	R\$ 20.328,00
0205020151 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	30	R\$ 1.188,00	360	R\$ 14.256,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	1	R\$ 48,16	12	R\$ 577,92
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	150	R\$ 772,50	1800	R\$ 9.270,00
0211040061 - TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	187	R\$ 316,03	2244	R\$ 3.792,36
0211070149 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	82	R\$ 1.107,82	984	R\$ 13.293,84
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	350	R\$ 11.501,00	4200	R\$ 138.012,00
0214 - Diagnóstico por teste rápido	400	R\$ 400,00	4800	R\$ 4.800,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2800	R\$ 17.640,00	33600	R\$ 211.680,00
0301010056 - CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR	65	R\$ 650,00	780	R\$ 7.800,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	600	R\$ 6.000,00	7200	R\$ 72.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	420	R\$ 5.237,40	5040	R\$ 62.848,80
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1496	R\$ 16.456,00	17952	R\$ 197.472,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	52	R\$ 676,00	624	R\$ 8.112,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	700	R\$ 441,00	8400	R\$ 5.292,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	120	R\$ 4.520,40	1440	R\$ 54.244,80
0306 - Hemoterapia	268	R\$ 3.781,25	3216	R\$ 45.375,00
0309 - Terapias especializadas	4	R\$ 49,40	48	R\$ 592,80
04 - Procedimentos cirúrgicos	104	R\$ 3.360,24	1248	R\$ 40.322,88
0417 - Anestesiologia	49	R\$ 1.091,23	588	R\$ 13.094,76
Subtotal	18156	R\$ 126.175,36	217872	R\$ 1.514.104,32

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	380	R\$ 44.197,80	4560	R\$ 530.373,60
Subtotal	380	R\$ 44.197,80	4560	R\$ 530.373,60

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 50.000,00
Estadual	Incentivo de Orçamentação	12	R\$ 2.721.800,00
Estadual	Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR I	12	R\$ 30.000,00
Federal	Rede Cegonha - UTI Adulto II	12	R\$ 87.950,40
Federal	Rede Cegonha - UTI Neonatal	12	R\$ 43.975,20
Federal	Linha de Cuidado AVC	12	R\$ 93.151,04
Federal	Porta de Entrada Federal	12	R\$ 100.000,00
Federal	IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização	12	R\$ 101.070,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Federal	Portaria GM/MS 3455 de 26/10/18	12	R\$ 500.000,00
Subtotal			R\$ 3.727.947,34

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 126.175,36	R\$ 1.514.104,32
HOSPITALAR	R\$ 639.341,30	R\$ 7.672.095,60
Subtotal	R\$ 765.516,66	R\$ 9.186.199,92
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 44.197,80	R\$ 530.373,60
HOSPITALAR	R\$ 3.363,88	R\$ 40.366,56
Subtotal	R\$ 47.561,68	R\$ 570.740,16
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 938,48	R\$ 11.261,76
Subtotal	R\$ 938,48	R\$ 11.261,76
Alta Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 2.581,00	R\$ 30.972,00
Subtotal	R\$ 2.581,00	R\$ 30.972,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 2.801.800,00	R\$ 33.621.600,00
FEDERAL	R\$ 926.147,34	R\$ 11.113.768,08
Subtotal	R\$ 3.727.947,34	R\$ 44.735.368,08
TOTAL GERAL	R\$ 4.544.545,16	R\$ 54.534.541,92

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO PROVENIENTE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

18.1 O Incremento Temporário de custeio decorrente da Operação Verão 2020/2021, definido na Portaria SES/RS nº 728/2020, deverá ser aplicado pela CONTRATADA na forma estabelecida na normativa citada, bem como, a sua transferência dar-se-á na forma estabelecida na Portaria referida e de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, sendo em 02 parcelas correspondentes ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo visa também **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente Da Portaria GM/MS Nº 1280/2020, do Contrato nº 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, com a seguinte redação:

“17.3 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavirus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria nº 2814 de 14 de outubro de 2020, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 90 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria nº 2814/2020”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual PIES-AST	PORTARIA Nº 2.814 DE 14/10/2020	PORTARIA SES Nº 728/2020 OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2020/2021
U.O: 20.95 Recurso: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804 Projeto: 8065 NAD: 3.3.90.39.3988 Empenho: 20004795855 Data do Empenho: 15/12/2020	U.O: 20.95 Recurso: 0006 Projeto: 8521, 8512, 8513, 8526 Subprojeto: 41145 NAD: 3.3.90.39.3912	U.O: 20.95 Recurso: 2804 Projeto: 8065 NAD: 3.3.90.39.3988	U.O: 20.95 Recurso: 0006 Projeto: 1058 NAD: 3.3.90.39.3912

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde
AGLAE REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

GILBERTO BARICHELLO
Diretor Geral da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul -
Hospital Tramandaí

Expediente: 18/2000-0086765-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2019/021064

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Obstar Servs de Vigilancia Ltda, CNPJ: 10.392.266/0001-80; OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços vigilância armada e desarmada, para a Farmácia de Medicamentos Especiais, prestados por 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, sendo vigilância desarmada diurna e vigilância armada noturna.; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR, no Contrato FPE nº 2019/021064, o Nome da Contratada, mantendo-se inalterado o Número de Inscrição do CNPJ. Passando a ser conforme descrito a seguir: " OBSTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA EPP"

Protocolo: 2020000501396

Assunto: Contrato

Expediente: 19/2000-0104343-5

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2019/021490

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Sapucaia do Sul, CNPJ: 13.183.513/0002-08; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 4º T.A. ao Contrato nº 222/2019 e FPE nº 2019/021490, Processo nº 19/2000-0104343-5, celebrado em 29/12/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL e HOSPITAL TRAMANDAÍ, de TRAMANDAÍ/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato acima descrito. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: Incluir o item 18.1 na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato supracitado: e18.1 O Incremento Temporário de custeio decorrente da Operação Verão 2020/2021, definido na Portaria SES/RS nº 728/2020, deverá ser aplicado pela CONTRATADA na forma estabelecida na normativa citada, bem como, a sua transferência dar-se-á na forma estabelecida na Portaria referida e de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, sendo em 02 parcelas correspondentes ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). CLÁUSULA QUARTA: Incluir o item 17.3 na Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente Da Portaria GM/MS nº 1280/2020, do Contrato supradito: e17.3 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria nº 2814 de 14 de outubro de 2020, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 90 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria nº 2814/2020". O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 54.534.541,92 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/222/2019. Número Empenho: 20004795855.

Protocolo: 2020000501397

Assunto: Contrato

Expediente: 18/2000-0013259-5

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2018/020384

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Assistencial e Beneficente de Camaqua, CNPJ: 88.358.940/0001-06; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 7º T.A. ao Contrato nº 146/2018 e FPE nº 2018/020384, Processo: nº 18/2000-0013259-5, celebrado em 21/12/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUÃ, de CAMAQUÃ/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: Incluir o item 18.2 na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima descrito: e18.2 O pagamento das diárias dos 10 leitos de UTI COVID ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde e já disponibilizados à Central de Regulação Estadual, no montante de R\$ 1.152.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil reais), será realizado de acordo com a Portaria SES nº 499/2020 e 605/2020." O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000501398

Assunto: Contrato

Expediente: 19/2000-0038712-2

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2019/020727

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Dom Pedrito, CNPJ: 89.265.342/0001-47; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 7º T.A. ao Contrato nº 127/2019 e FPE nº 2019/020727, Processo: nº 19/2000-0038712-2, celebrado em 29/12/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e SANTA CASA DE CARIDADE DE DOM PEDRITO, de DOM PEDRITO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: Incluir o item 17.2 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima descrito: e17.2 O pagamento das diárias dos 10 leitos de UTI COVID ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde e já disponibilizados à Central de Regulação Estadual, no montante de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais), será realizado de acordo com a Portaria SES nº 499/2020 e 605/2020." O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000501399